



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 177/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Referente ao Edital nº 066/2018, de 23 de fevereiro de 2018

PROCESSO SELETIVO 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR), no uso de suas atribuições, torna público a **Chamada de Candidatos para Preenchimento de Vagas Remanescentes**, referente ao Edital nº 066/2018, de 23 de fevereiro de 2018, que rege o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes Cursos Superiores do IFFar.

1. RESULTADO PRELIMINAR

1.1. O quantitativo de vagas origina-se das transferências, cancelamentos e da não confirmação de vagas dos candidatos relacionados no Edital nº 121/2018.

1.2. A relação de candidatos classificados é composta pelos suplentes, por ordem de classificação geral, do Processo Seletivo para Cursos Superiores do IFFar.

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

2.1. Relação de Candidatos Classificados do Campus Frederico Westphalen

2.1.1. Curso Superior de Bacharelado em Administração

Nome do candidato
RODRIGO DE ANDRADE MICHELON
HENRIQUE RAMOS KERBER

2.1.2. Curso Superior Tecnologia em Sistemas para Internet

Nome do candidato
JOÃO VITOR GONÇALVES

3. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA

3.1. O candidato selecionado deverá comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do campus para formalização de sua confirmação de vaga, mediante a apresentação dos documentos necessários para proferir matrícula, no período **20 e 21 de março**, no horário de funcionamento da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.2. O candidato que apresentar toda a documentação original exigida no ato da confirmação de vaga, automaticamente, terá sua matrícula efetivada e homologada pela CRA do campus.

3.3. Caso o candidato selecionado seja menor de 18 anos, a confirmação de vaga deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, ou por uma pessoa maior de idade com procuração dos pais ou responsáveis.

3.4. Será considerado representante legal do candidato aquele que apresentar procuração simples, e esta deve estar acompanhada da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na referida procuração.

3.5. O não comparecimento ou a não efetivação da confirmação de vaga, no período estipulado por este processo, implicará a perda do direito à vaga.

Santa Maria/RS, 20 de março de 2018.

GUSTAVO LOTICI HENNIG
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
Portaria nº 1410, de 16/11/2017